PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 2065. Em, 27/03/1983.

PROCESSO 008
PROJETO DE LEI 008183
AUTORIA Executivo

L E I Nº 05/83

SÚMULA:- Modifica o Parágrafo Único do Art. 6º, da Lei Municipal nº 02/75, de 20/02/1975.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - É permitida a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente, de funcionário estável ocupante de cargo em comissão, ou não, bem como de servidor contratado para funções burocráticas com 10 (dez) anos de efetivo serviço e de contribuição ininterrupta a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Apucarana - AFAP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 de março de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.